



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de uma empresa especializada em locação de **TENDAS, PISOS(PALET) e GRADES DE ISOLAMENTO** com montagem e desmontagem, para futuras contratações, em atendimento dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo no Município de Natividade –RJ.

2. DO OBJETO

Locação de **TENDAS, PISOS (PALET) E GRADES DE ISOLAMENTO** com serviço completo de instalação, a serem contratados da empresa vencedora da licitação para os eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as especificações e demais disposições deste Anexo. Esta licitação definirá o fornecedor que assinará a Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, e que será contratado para os diversos eventos, sendo o seu preço registrado e fixo por 12 meses, porém não estará contratado de imediato, ele terá apenas a expectativa de contratação. **Os contratos serão formalizados para cada evento, nas quantidades necessárias.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Turismo de Natividade tem dentre suas atribuições, a realização e/ou apoio aos maiores eventos programados no calendário de eventos, para as diversas localidades do município de Natividade. A totalidade destes eventos demanda recursos materiais tais como **DE TENDAS, PISOS (PALET) E GRADES DE ISOLAMENTO**, logo, esta Secretaria terá que dispor destes recursos para atender às montagens e por fim às expectativas das comunidades.

4- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

A quantidade estimada de estruturas requeridas tem relação direta a cada festividade previsto no calendário Turístico do Município, que guardam total paridade com o apurado em sede histórica, em uma relação direta entre dias de realização de cada evento, tendo como base ano de 2017 até a presente, e a metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento).

Ademais, deverão ser observadas as condições do Edital do certame a ser deflagrado e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS E INSTALADOS

5.1 - 100 diárias de tenda 3x3m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;



5.2 - 40 diárias de tenda 4x4m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

5.3 - 25 diárias de tenda 6x6m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

5.4 - 02 diárias de tenda 8x8m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

5.5 - 15 diárias de tenda 10x10m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;

5.6 - 220 diárias de M² de fechamento lateral de tenda em lona branca;

5.7 - 80 diárias de M² de piso, tipo palet, com recursos para o devido nivelamento, acabamento estético e de unificação das peças;

5.8 - 100 diárias de grade de isolamento em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.

6. DAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E PESSOAL

6.1 Todas as montagens e desmontagens dos equipamentos e materiais contratados estarão sob a execução e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, que será fiscalizada por um Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.2 A empresa vencedora da licitação terá que ter a capacidade de atendimento para a instalação da totalidade dos equipamentos ao mesmo tempo e a disponibilidade logística de atender a uma solicitação de apenas 02 equipamentos.

6.3 A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

6.3.1 Instalar e/ou ter disponível para contratação todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, com no máximo três anos de utilização, em perfeito estado para montagem e utilização.

6.3.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues completamente limpos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:

- a) Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da abertura da licitação, Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações, ou/ Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acompanhado da



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Adm. 2017/2020.

respectiva CAT, para execução de serviços compatível(is) com o objeto (itens: 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5) desta licitação, nos termos do **inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.

a.1) A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida.

7.2 - Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove expressamente a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional (CREA) competente da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos.

8. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9- PRAZOS DE VIGÊNCIA, PAGAMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

O Prazo de vigência do contrato será de até 12(doze) meses, sendo pagamento em até 30(trinta) dias, após a realização do evento do objeto hora ajustada diretamente na Secretaria de Fazenda, mediante a apresentação do comprovante do serviço sem qualquer correção monetária. O local de execução será em circunferência do Município de Natividade e seus distritos;

10- DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

As penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições constantes neste e no contrato entre outras serão:

I – Advertência

II- Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

III- Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.

IV- Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

E as obrigações e responsabilidades da contratada serão as abaixo discriminadas e as constantes do contrato:

I- A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas neste, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

II- A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelo fornecimento dos produtos, quando na execução do objeto.

III- A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas com alimentação e hospedagem da equipe de mão de obra para a prestação necessária para execução do serviço.

11- CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO

Os critérios para aceitação do objeto descrito são os que serão estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

I- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou preposto da CONTRATADA necessários à realização dos serviços.

II- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

III- Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados e fiscalizar a execução dos serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

13.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

13.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

13.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

13.4. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

13.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

13.6. Comunicar formalmente ao respectivo fiscal de contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.7. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

13.8. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

13.9. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

14. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA

14.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, na localidade especificada, devendo a instalação ser acordada previamente com a Gerência de Eventos, pelo telefone (22) 3841-1610.

15. DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Turismo, através do e-mail: turismo@natividade.rj.gov.br

15.2 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral).

15.3 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades referentes a alimentação, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto-socorro de sua equipe.

15.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos nos contratos, não se obrigando a contratante a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

15.5 A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

15.6 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15.7 A CONTRATADA é obrigada a fornecer ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, para Montagem e desmontagem de estrutura para cada evento a ser executado, acompanhado por atestado de inflamabilidade, assinado por um profissional da área habilitado.



Adm. 2017/2020.

16. DA GARANTIA MÍNIMA DE REPOSIÇÃO

16.1. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, 6 horas.

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Secretaria Municipal de Turismo

Programa de Trabalho: 04.695.0002.2063.2063 – Realização de Festas

Populares Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

18- DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, no máximo de até 36(trinta e seis) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço e Nota de empenho, no endereço da realização de cada evento previamente autorizado pelo Secretário de Turismo - tel: 22 . 9.9913-6037.

19- CONSIDERAÇÃO.

Os Fatos omissos neste Projeto Básico, terá a luz da LEInº 8.666/93.

Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo